



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 40/2019

Dispõe sobre a divulgação os feriados, pontos facultativos, e dá outras providências.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os dias de ponto facultativo para o exercício de 2020, para a Sede e demais unidades do Consórcio, sem o prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO	TIPO
01/01/2020	QUARTA-FEIRA	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
20/01/2020	SEGUNDA FEIRA	DIA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DA CIDADE	FERIADO MUNICIPAL
24/02/2020	SEGUNDA-FEIRA	PRÉ-FERIADO - CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
25/02/2020	TERÇA-FEIRA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
26/02/2020	QUARTA-FEIRA	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO
01/04/2020	SEGUNDA-FEIRA	PRÉ-FERIADO - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	PONTO FACULTATIVO
02/04/2020	QUINTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FERIADO MUNICIPAL
10/04/2020	SEXTA-FEIRA	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
21/04/2020	TERÇA FEIRA	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01/05/2020	SEXTA-FEIRA	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
11/06/2020	QUINTA-FEIRA	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
12/06/2020	SEXTA-FEIRA	PÓS FERIADO - CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
07/09/2020	SEGUNDA FEIRA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
12/10/2020	SEGUNDA FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
02/11/2020	SEGUNDA FEIRA	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15/11/2020	DOMINGO	PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	FERIADO NACIONAL
25/12/2020	SEXTA-FEIRA	NATAL	FERIADO NACIONAL

Art. 2º - Os feriados e pontos facultativos acima mencionados não compreenderão os serviços que, por sua natureza essencial, não admitem paralisação, em conformidade com o inciso II do Art. 10, da Lei nº 7783/1989.

Art. 3º - Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas nesta Resolução, deverão ser garantidos pela Administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Jacarezinho, 16 de Dezembro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Presidente

Antonio Carlos de Campos
Diretor Geral